

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO Nº 910/2025

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.704/0001-40, com sede na Av. Conde Francisco Matarazzo, 640-Dist. Industrial José A. Boso, Catanduva-SP CEP 15.803-145, representada neste ato por seu representante a Srta. **JULYA VALENTIN FORNAZARI**, brasileira, solteira, estagiária de licitação, inscrita no CPF nº 438.879.368-09 e RG nº 64.784.593-3, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com o objetivo de sanar dúvidas em relação ao processo em epígrafe:

A empresa Mustang manifesta o interesse em participar do pregão referido, mas atesta a necessidade de propor esclarecimentos, para evitar prejuízo para as partes.

Entretanto, no Edital, surge apenas uma confirmação e uma dúvida . Dessa forma, gostaríamos de esclarecer:

- Poderão apenas participar do certame, empresas sediadas em âmbito regional/local?

- Quais seriam as cidades que abrangem o âmbito regional/ local?

Outro ponto, é sobre os valores referenciais dos itens 1,2,3,4,5,8,9,11,12 exclusivo ME e os itens 6,7,10 de ampla participação . Diante disso, gostaríamos de esclarecer :

- Poderiam fornecer os valores referenciais dos itens?

Segundo ponto, relacionado ao item 10, o qual necessita de esclarecimento:

- O item 10, será utilizado em qual local específico?

Portanto, surge algumas dúvidas sobre os equipamentos, que carecem de esclarecimentos:

- É necessário o uso de equipamento para algum item?

- Se sim, para quais itens?

- E qual a quantidade para cada item?

Outro ponto importante, é sobre a necessidade da Autorização de Funcionamento (AFE), como foi solicitado no pregão anterior. A AFE é caracterizado como ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução, sendo um documento importante para o funcionamento das empresas.

Consequentemente, a empresa Mustang Pluron Química LTDA requisita a solicitação da Autorização de Funcionamento de saneantes (AFE) como documento de habilitação para as empresas.

Por fim, sobre os laudos bactericidas no item 6, o qual relata sobre o “Desinfetante Concentrado Bactericida Tripla Função Limpeza, Desinfecção Fragrâncias Floral/ Eucalipto de primeira Qualidade em embalagens” , no Edital, está citando “bactericida”, porém não há o pedido de laudos bactericidas.

Perante o exposto, tal Desinfetante é de uso geral, o qual é para uso domiciliar e em ambientes públicos. De acordo, com a RDC 774/2023 esse produto apresenta microorganismos como *Salmonella enterica subsp. enterica serovar choleraesuis* e *Staphylococcus aureus*, sendo essencial o pedido de laudos bactericidas, para analisar se os desinfetantes apresentam tal características.

Por conseguinte, se no Edital, ocorre a ausência do pedido de laudos, o qual é necessário para o tal pedido, para obter um melhor resultado e limpeza de qualidade e com confiança. Sendo assim, gostaríamos de esclarecimento:

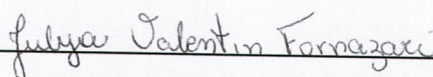
-No item 6, está citando “bactericida”, como dito anteriormente, será exigido os laudos bactericidas de acordo com a RDC 774/2023 para desinfetante de uso geral .

Dessa maneira, os esclarecimentos solicitados na presente peça visa estabelecer segurança tanto para Administração quanto para empresa, pois assim, ambas as partes estarão planamente de acordo com a real necessidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Catanduva, 25 de março de 2025.



Julya Valentin Fornazari
Estagiária de licitação